



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **LEI Nº 6.936, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DA  
LEI Nº 6.725, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Projeto de Lei nº 136/2020, de autoria dos Vereadores Felipe Barone Brito e  
Leandro Moreira.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de  
Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu  
sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Passa a ser a seguinte a redação do parágrafo único  
da Lei nº 6.725, de 14 de maio de 2019, que dispõe sobre “ACRESCE PARÁGRAFO  
ÚNICO AO ART. 1º DA LEI Nº 6.696, DE 21 DE MARÇO DE 2019”.

“**ART. 1º** . . . .

‘**PARÁGRAFO ÚNICO.** O munícipe deverá requerer  
imunidade tributária no exercício anterior ou dentro do exercício, devendo comprovar o  
recolhimento de guia, conforme tabela de convênio municipal, para fins de pesquisa junto  
à CRI (Arisp).”

**ART. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de outubro de dois  
mil e vinte.

**CRISTIANO SALMEIRÃO**  
Prefeito Municipal

Publicada na Divisão de Atos Oficiais e Expediente da  
Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por  
afixação no local de costume.

**CAIQUE MANTOVANI DA ROCHA**  
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Expediente